**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMDPI**

## Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro - CEP: 88745-000

## Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623-1146

**Criado pela Lei Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Lei Nº 1239, de 29 de julho de 2009, revogada pela Lei Nº 1823/2017, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

# RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição da ASANC – Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capivari de Baixo-SC.

## O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, criado pela Lei Municipal nº 1239 de 29 de julho de 2009, revogada pela Lei nº 1823/2017 de 30 de maio de 2017, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Capivari de Baixo, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência do Município.

## CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1823/2017 de 30 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão de Normas e Documentos, enumeradas no Regimento Interno deste Conselho de 13 de outubro do ano de 2019;

**CONSIDERANDO:** O Parecer nº 001/2020 da Comissão de Normas e Documentos deste Conselho;

Em reunião ordinária de 11 de novembro de 2020, **ata de n.º 074/2020;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a atualização do Registro da ASANC - Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo, Cadastrada no CNPJ nº 83.868.844/0001-86, com sede na Rua: Márcio Portela, nº 40 e atividades realizadas no Centro Social Padre Hilário Puziski, localizado na Rua Padre Hilário Puziski, nº 91 (antiga Gal Mendonça Lima, nº 751), Bairro: Centro, Capivari de Baixo- SC, CEP. 88745-000.

**Art. 2º -** O prazo de validade do Certificado de Inscrição será de 04 (quatro anos), sendo obrigatória a atualização anual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, em conformidade com a Resolução nº 003/2020 de 27 de julho de 2020.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 11 de novembro de 2020.

**Hamilton Gomes de Souza**

**Presidente do CMDPI**